



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Educação

DEPARTAMENTO: Compras

OBJETO: Contratação de serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino.

Justifica-se a contratação de serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino, na programação da Primeira parte da Semana Literária de Nova Prata entre 11 e 22 de julho de 2025, pois a contação de histórias é um instrumento muito importante no estímulo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, e um passaporte para a escrita, despertando o senso crítico e principalmente faz a criança sonhar e imaginar. Ressalta-se que os alunos que pertencem ao município, porém estudam nas salas cedidas das Escolas Estaduais na circunscrição do Município também participarão do evento. Essa prática promove desenvolvimento cognitivo e social na criança, melhorando suas capacidades de comunicação.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação por se enquadrar no artigo 74, II da Lei 14.133.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, como se vê do item 3.2.4 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, pois o objeto desta contratação se enquadra como apresentação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica e pelo público, previstos no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem serão arcadas pelo Contratado.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

01(um) Serviço de contação de histórias e mediação literária nas escolas da rede municipal de ensino, na programação da Primeira parte da Semana Literária de Nova Prata entre 11 e 22 de julho de 2025, totalizando 39 sessões, com 01 (uma) hora cada. A justificativa para a quantidade desejada se dá devido ao cronograma estabelecido pelas Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria de Educação a fim de atender os alunos da rede municipal de ensino

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor da contratação foi feita pelo orçamento em anexo, considerando a especificidade da apresentação, além de haver a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, considerando que se tratar de profissionais do setor artísticos consagrados pela opinião pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço de contação de histórias e mediação literária para as Escolas Municipais de Ensino, com 39 sessões, cada uma com 1(uma) hora de duração. Essa prática promove desenvolvimento cognitivo e social na criança, melhorando suas capacidades de comunicação. A contratação terá 39 sessões, cada uma com 01 hora, totalizando 39 horas.

O local de prestação do serviço será nas escolas abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF ÂNGELA PELEGRINI PALUDO	RUA JOSÉ CORRENT, N º 70, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA
EMEF CAETANO POLESELLO	RUA ESTRADA BUARQUE DE MACEDO, Nº 550, BAIRRO RIO BRANCO, NOVA PRATA
EMEF GUERINO SOMAVILLA	AV. AUGUSTO PESTANA, N º 305, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA
EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, Nº 80 BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NOVA PRATA
EMEF PREFEITO NAGIB STELLA ELIAS	RUA TIRADENTES, Nº 21, BAIRRO SANTA CRUZ, NOVA PRATA
EMEF REINALDO CHERUBINI	RST 470, POVOADO SÃO JUDAS TADEU, Nº 374, BAIRRO RETIRO, NOVA PRATA
EMEI CRIANÇA FELIZ	RUA INÁCIA DA SILVA, Nº 1850, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	NOVA PRATA
EMEI EDUCARE	RUA SEVERINO PANDOLFO, N° 69, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NOVA PRATA.
EMEI PRIMEIROS PASSOS	RUA INDEPENDÊNCIA, N° 60, BAIRRO BASALTO, NOVA PRATA
EMEI VÓ ELIZA	RUA GARIBALDI, N° 298, BAIRRO SÃO CRITÓVÃO, NOVA PRATA.
IEEE TIRADENTES	RUA LUIZ MARAFON, N° 115, CENTRO, NOVA PRATA
E.E.E.F ANDRÉ CARBONERA	RUA BRASIL, N° 230, SÃO PELEGRINO, NOVA PRATA
EEEF. REINALDO CHERUBINI	AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO, N° 806, CENTRO, NOVA PRATA

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A aquisição será feita de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

Data	Escola	Horário	Turmas
11/07/2025	EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN	8:30	1º ano
		9:30	2º e 3º ano
		10:30	4º e 5º ano
		13:30	Pré A e B
		14:30	6º e 7º ano
		15:30	8º e 9º ano
16/07/2025	EMEF GUERINO SOMAVILLA	8:30	3º ano
		9:30	4º ano
		10:30	5º ano
		13:30	Pré A e B
		14:30	1º ano
		15:30	2º ano
16/07/2025	EMEF PREF. NAGIB STELLA ELIAS	8:30	6º ano
		9:30	7º ano
		10:30	8º e 9º ano
16/07/2025	EMEI EDUCARE	13:30	Pré A e Pré B
16/07/2025	EMEI VÓ ELIZA	15:00	Maternal II
17/07/2025	EMEF CAETANO POLESELLO	8:30	4º ano
		9:30	5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

		13:30	Pré A e B
		14:30	2º, 3º e 4º ano
		15:30	1º ano
17/07/2025	EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	8:30	1º ano
		9:30	2º, 3º, 4º e 5º
		10:30	Pré A e B
		13:30	6º e 7º ano
		14:30	8º e 9º ano
		15:30	Pré a e B
21/07/2025	EMEI CRIANÇA FELIZ	8:30	Maternal II
21/07/2025	EMEF REINALDO CHERUBINI	9:30	6º, 7º, 8º e 9º ano
		13:30	1º ano
		14:20	2º, 3º, 4º e 5º ano
21/07/2025	INSTITUTO TIRADENTES	10:30	Pré A
21/07/2025	EMEF ANGELA PELEGRINI PALUDO	15:30	Pré A E B
22/07/2025	EMEI EDUCARE	8:30	PRÉ A E B
22/07/2025	EMEI PRIMEIROS PASSOS	9:30	Maternal II
22/07/2025	E.E.E.F REINALDO	13:30	Pré A e B
22/07/2025	E.E.E.F ANDRE CARBONERA	15:30	Pré A e B
22/07/2025	INSTITUTO TIRADENTES	14:30	Pré B

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Andreia Guadagnin, Secretária de Educação como gestora e Elissandra Simioni, Coordenadora Pedagógica, como fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 05 de junho de 2025

Ana Carolina Maron
Auxiliar Administrativo

Andreia Guadagnin
Secretária Municipal da Educação